

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
PROAD Nº. 763/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei nº. 14.133/2021.

SOLICITANTES: Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços;

CONTRATADO: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ: 36.003.671/0001-53)

OBJETO: Inscrição das servidoras LENIVIA DE CASTRO E SILVA MENDES, CLAUDIA ALVES IMBIRIBA DA ROCHA e MARIA WANDERLENE LIMA SILVA BEZERRA, no curso “IMERSÃO EM APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES”, com carga horária de 21 horas, no período de 28 a 30 de maio, na cidade de Brasília/DF.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.908,00 (dez mil, novecentos e oito reais) para 3 participantes.

Considerando que o contratado apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNJ, TCU, CNEP, bem como no CADIN (docs.13/15);

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 02/2025 (doc. 16);

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica Administrativa, por meio do Parecer TRT7.DG. AJA nº. 045/2025 pela legalidade do procedimento (doc. 17);

Considerando a disponibilidade e adequação orçamentárias, informadas nos doc. 11 e 12;

Considerando a informação da Escola Judicial do TRT7 de que consta no item 71, 76 e 79 do Plano Anual de Formação de Magistrados e Capacitação de Servidores, a previsão de cursos e eventos de capacitação para servidores da Diretoria-Geral, da Coordenadoria de Material e Logística e da Secretaria Administrativa, de modo atender as necessidades de formação e reciclagem de servidores (as) que atuam na área (doc. 06), bem como a informação da Assessora de Governança das Contratações, Obras e Sustentabilidade do TRT7ª Região (doc. 19);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 58 /2021, AUTORIZO a presente contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do curso objeto deste processo.

Ressalte-se que, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº. 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, devendo, com isso, o ato da contratação direta ser publicado no Sítio Eletrônico deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Dispensada a formalização do pacto através de instrumento de contrato, a ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do inciso I do artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021.

À Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços para adoção das providências relativas à publicação da Inexigibilidade em tela.

Empós, à Secretaria de Orçamento e Finanças – NPO para emitir a Nota de Empenho, no valor acima discriminado, bem como para publicação da respectiva nota de empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ato contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Escola judicial para guarda e acompanhamento da contratação.

Fortaleza-CE, 12 de fevereiro de 2025.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretor-Geral / Ordenadora de Despesas.